



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.454

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2010.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a atender despesas não constantes do Orçamento-Programa em vigor, a saber:

03 – ASSESSORIA JURÍDICA

001 – Assessoria Jurídica

03.001.02.062.0002.2006	4.6.90.91.00.00	Fonte:		
		0.1.516	Sentenças Judiciais	<u>120.000,00</u>

TOTAL GERAL 120.000,00

Art.2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulado parte das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

03 – ASSESSORIA JURÍDICA

001 – Assessoria Jurídica

03.001.02.062.0002.2006	3.3.90.91.00.00	025	Fonte:	
		0.1.000	Sentenças Judiciais	20.000,00
03.001.02.062.0002.2006	4.6.90.91.00.00	026	Fonte:	
		0.1.000	Sentenças Judiciais	<u>100.000,00</u>

TOTAL GERAL 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez. (28.12.2010).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

Created with

nitroPDF professional

download the free trial online at nitropdf.com/professional